



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,

CEP 70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4768/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.387, de 2024, do Deputado Federal Tião Medeiros.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 294/2024, de 30 de outubro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca do "Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 212/2024/DAGE/SEB/SEB (5250166); e
II - Nota Técnica nº 4364459/2024/DAPLI/CGPLI/DIRAE (5260947).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 06/11/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5352304** e o código CRC **FEB335E5**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 212/2024/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.006432/2024-19

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 3.387, de 2024, do Deputado Federal Tião Medeiros, a respeito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 8.666/1993.

2.2. Lei nº 14.133/2021.

2.3. Decreto 12.021/2024 que altera o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata o presente documento de prestar informações solicitadas por meio do Requerimento de Informação nº 3.387, de 2024 (5213718), de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, o qual "requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação Camilo Santana, sobre o Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD)"

4. ANÁLISE

4.1. O Requerimento de Informação nº 3.387, de 2024 (SEI nº 5213718) em seu teor, solicita as seguintes informações:

4.2. ***1. O material didático, pedagógico e literário para o ano de 2024 foi entregue nas datas adequadas para a efetiva distribuição aos alunos?***

4.2.1. Primeiramente, cabe esclarecer que o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e em conjunto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), executam o Programa Nacional do Livro Didático, destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

4.2.2. Cada edição do PNLD é realizada por meio de editais específicos publicados de forma conjunta entre MEC e FNDE, em atenção ao cumprimento da Lei nº 8.666/1993 e, atualmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto 12.021/2024, que altera o Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017.

4.2.3. Após a publicação do Edital, o PNLD segue as oito etapas, especificadas abaixo:

I - inscrição: A inscrição de materiais didáticos é aberta aos titulares de direito autoral, de acordo com as regras, os prazos e as condições estabelecidas em edital. As obras e sua respectiva documentação registradas são analisadas para verificação de atendimento aos requisitos mínimos de validação previstos em Edital, sob pena de exclusão do processo. Com duração de cerca de 15 dias para a inscrição e mais 30 dias para a validação

II - avaliação pedagógica: Realizada após a validação da inscrição, esta etapa busca garantir a qualidade do material a ser encaminhado às escolas, incentivando a produção de materiais que aprimorem o processo de ensino e aprendizagem e cada vez mais adequados às necessidades da educação pública brasileira, em conformidade com os objetivos da legislação da Educação Básica,

respeitando o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, as diversidades sociais, culturais e regionais. Duração máxima de 180 dias

III - habilitação: Essa etapa abarca analisar não apenas a regularidade jurídica, fiscal, econômica e trabalhista das empresas, mas também de todos os contratos firmados entre elas e autores, adaptadores, organizadores, ilustradores e quaisquer criadores intelectuais das obras ou dos materiais digitais e audiovisuais. Duração de 90 dias

IV - escolha: Trata-se da disponibilização, via Guia do PNLD, de informações essenciais relativas às obras aprovadas a todos professores do respectivo ciclo do edital. É uma etapa de suma importância, pois une todo o trabalho técnico e pedagógico realizado pelo MEC e pelo FNDE à liberdade pedagógica e de ensino dos docentes, que poderão, livremente, escolher aquelas que mais se adequem à sua linha de ensino. Duração de 15 dias

V - negociação: Com o compilado de informações decorrentes da escolha (títulos escolhidos, quantidade, respectivas escolas, etc.), o FNDE, por meio da Comissão Especial de Negociação, faz o processamento dos dados e estabelece parâmetros para a formação dos preços mínimo e máximo de cada obra. No passo seguinte, os editores são informados de seus quantitativos e podem inserir sua primeira proposta de preços para a posterior contraproposta do FNDE, repetindo-se esse fluxo até a formação do preço final, de competência da Autarquia. Duração de 15 dias

VI - aquisição: Trata-se da efetiva contratação dos editores de acordo com os quantitativos escolhidos pelas escolas e os valores negociados na etapa anterior.

VII - distribuição: engloba a produção das obras, de competência das editoras, sua entrega à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), e a posterior distribuição de cada volume à escola que a escolheu no passo IV, acima. Duração de cerca 135 dias

VIII - monitoramento e avaliação: O FNDE faz visitas periódicas aos centros logísticos das editoras, bem como aos Correios e às redes de ensino para monitorar e avaliar se as condições dispostas em edital e acordadas em contrato estão sendo rigorosamente cumpridas por todas os participes no Programa.

4.2.4. Por seu turno, no que concerne à avaliação pedagógica, o aludido Decreto estabelece ao MEC a competência de coordenar esse processo, que se realiza por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos (CGMD), unidade administrativa da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional (DAGE) da Secretaria de Educação Básica (SEB).

4.2.5. Na presente data, no âmbito da SEB, temos os seguintes editais iniciados ou a serem iniciados no processo de avaliação pedagógica:

4.2.5.1. **PNLD Educação de Jovens e Adultos:** aquisição de obras didáticas destinadas aos estudantes e professores do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA); (em processo de avaliação pedagógica)

4.2.5.2. **PNLD Educação Infantil:** aquisição de obras literárias e informativas destinadas às crianças, e obras de apoio pedagógico para subsidiar teórica e metodologicamente os docentes, voltadas à Educação Infantil; (equipes de avaliação em fase de montagem, início da avaliação pedagógica previsto para janeiro/2025)

4.2.5.3. **PNLD Ensino Médio:** aquisição de obras didáticas destinadas aos estudantes e aos professores do Ensino Médio. (equipes de avaliação em fase de montagem, início da avaliação pedagógica previsto para janeiro/2025)

4.2.5.4. Quanto à entrega e distribuição dos materiais didáticos, literários e pedagógicos, as informações são de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da DIRAE/Coordenação-Geral dos Programas do Livro, conforme descrito no artigo 8º do Decreto 9099/2017.

4.3. ***2. Procede a informação de que materiais didáticos, pedagógicos e literários que deveriam ter sido entregues em 2022 e 2023 não foram totalmente entregues?***

4.3.1. As informações são de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da DIRAE/Coordenação-Geral dos Programas do Livro, conforme descrito no artigo 8º do Decreto 9099/2017.

4.4. 3. O cronograma para a compra dos livros didáticos, pedagógicos e literários para o ano de 2024 está sendo executado dentro dos prazos estabelecidos?

4.4.1. As informações são de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da DIRAE/Coordenação-Geral dos Programas do Livro, conforme descrito no artigo 8º do Decreto 9099/2017.

4.5. 4. Recursos efetivamente gastos nos últimos cinco anos no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

4.5.1. As informações são de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da DIRAE/Coordenação-Geral dos Programas do Livro, conforme descrito no artigo 8º do Decreto 9099/2017.

4.6. 5. Proposta de investimento no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) para o ano de 2025.

4.6.1. As informações são de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da DIRAE/Coordenação-Geral dos Programas do Livro, conforme descrito no artigo 8º do Decreto 9099/2017.

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando o exposto, informamos a competência desta SEB quanto ao item 1, que ainda deve ser complementado com informações do FNDE, que já foi instado a se manifestar sobre o assunto, conforme Ofício 3980/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 5213820).

De acordo.

JOÃO CÉSAR DA FONSECA NETO
Diretor de Apoio à Gestão Educacional substituto

De acordo. Encaminhe-se à Aspar.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **João César da Fonseca Neto, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/09/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 25/09/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5250166** e o código CRC **F720981C**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4364459/2024/DAPLI/CGPLI/DIRAE

PROCESSO Nº 23034.032523/2024-17

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL TIÃO MEDEIROS, LEO DE BRITO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação n. 3.387/2024 do Deputado Federal Tião Medeiros

2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto n. 9.099/2017

2.2. Resolução CD/FNDE n. 12/2020

3. RESUMO

3.1. O Requerimento de Informação n. 3.387/2024 do Deputado Federal Tião Medeiros traz 5 questionamentos sobre a execução do PNLD:

1. O material didático, pedagógico e literário para o ano de 2024 foi entregue nas datas adequadas para a efetiva distribuição aos alunos?
2. Procede a informação de que material didático, pedagógico e literário que deveriam ter sido entregues em 2022 e 2023 não foram totalmente entregues?
3. O cronograma para a compra de livros didáticos, pedagógicos e literários para o ano de 2024 está sendo executado dentro dos prazos estabelecidos?
4. Recursos efetivamente gastos nos últimos cinco anos no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)
5. Proposta de investimento no o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) para o ano de 2025.

4. ANÁLISE

4.1. Segue resposta a cada um dos 5 questionamentos:

1. O material didático, pedagógico e literário para o ano de 2024 foi entregue nas datas adequadas para a efetiva distribuição aos alunos?

4.2. Os livros e materiais **didáticos** do PNLD são a prioridade de entrega do Programa, e isso porque, sem o livro didático (manual do professor e livro do estudante) já no início das aulas, o processo de aprendizagem dos estudantes e o planejamento pedagógico dos professores são comprometidos. É em razão disso que nós do PNLD nos esforçamos para que esses livros e materiais estejam o quanto antes nas escolas. Os livros literários, por sua vez, são enviados anualmente para determinado segmento da educação básica, e grande parte desses livros recebidos anualmente nas escolas passam a fazer parte do acervo da biblioteca escolar. Isso colabora para que projetos de leitura e culturais possam ser desenvolvidos continuamente no ambiente escolar.

4.3. Para uso em 2024, **95,3%** dos livros e materiais do PNLD foram **entregues** nas escolas públicas e conveniadas **até fev./2024**, ou seja, no mês em que foram iniciadas as aulas em todo o país. Isso significa que o material do PNLD para o ano de 2024 foi, quase que em sua totalidade, entregue em datas adequadas. O cerca de 5% restantes foram entregues já nas duas primeiras semanas de mar./2024 (entre 1º a 10.mar.2024).

2. Procede a informação de que material didático, pedagógico e literário que deveriam ter sido entregues em 2022 e 2023 não foram totalmente entregues?

4.4. Como esclarecido no item anterior, os livros e materiais que devem ter entrega garantida no início das aulas são os **didáticos**. Os demais tipos de livros e materiais - literários e digitais - não exigem o envio coincidente com o início do ano letivo e são enviados às escolas após o cumprimento do cronograma de execução do PNLD, dependendo de condições como: orçamento, avaliação pedagógica etc.

4.5. Os editais do PNLD 2022 e 2023 previram diversos objetos, o que certamente exigiu cronogramas diferentes para cada um deles. Os livros didáticos do PNLD 2022 e do PNLD 2023 já foram entregues nas escolas em 2022 e 2023 respectivamente. Os livros literários do PNLD 2022 (Ed. Infantil), porém, ainda estão em fase de

contratação das editoras e há previsão de que sejam entregues nas escolas no próximo ano. Os literários do PNLD 2023 (Anos iniciais), por sua vez, estão previstos para serem contratados no primeiro semestre de 2025.

4.6. Não procede, portanto, informação de que material do PNLD que deveria ter sido entregue em 2022 e 2023 não foi totalmente entregue, e isso porque os **didáticos** foram devidamente entregues, e o cronograma do PNLD não prevê que os literários sejam entregues juntamente com os didáticos, pelos motivos já apresentados.

4.7. Hoje temos 16 objetos sendo executados concomitantemente no PNLD, e nós do FNDE e MEC trabalhamos para que todos eles sejam executados de acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. O cronograma para a compra de livros didáticos, pedagógicos e literários para o ano de 2024 está sendo executado dentro dos prazos estabelecidos?

4.8. Como já dito, a compra dos livros do PNLD para 2024 segue o cronograma de execução do PNLD que está diretamente vinculado à LOA, portanto, pode-se afirmar que o cronograma de compra do PNLD está sendo executado nos prazos adequados. Destacamos que não há, nos editais, prazos pré-estabelecidos. Nossa compromisso primordial, como também já dito, é que os livros **didáticos** sejam entregues nas escolas até o início das aulas, compromisso esse que temos cumprido.

4. Recursos efetivamente gastos nos últimos cinco anos no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)

4.9. Após recuperarmos a nossa execução orçamentário-financeira dos últimos 5 anos, identificamos que foram gastos mais de R\$ 9 bilhões no PNLD:

Ano	Investimento total do PNLD
2020	R\$ 1.913.978,97
2021	2.198.843.962,23
2022	1.750.049.478,93
2023	2.403.564.877,92
2024 (até ago.)	1.383.777.993,14
Total	R\$ 9.650.215.043,19

5. Proposta de investimento no o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) para o ano de 2025

4.10. Para 2025, temos a previsão de contarmos com orçamento de cerca de R\$ 3,5 bilhões.

5. CONCLUSÃO

5.1. Respondidas todos os 5 questionamentos de forma objetiva e clara, encaminhamos à DIRAE para apreciação e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CEZAR IANZER RODRIGUES, Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro**, em 19/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON WILSON SAMPAIO SANTOS, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 25/09/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA, Presidente**, em 26/09/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4364459** e o código CRC **5A27A533**.

